



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 7
FUNDEPI	Pág: 9
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 14
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 15
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 23
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 27
Vigilância Epidemiológica	Pág: 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO

Considerando a necessidade de proceder-se ao encerramento do exercício contábil, bem como o rigor que deve nortear os expedientes que versam acerca dos pedidos de alterações e cancelamentos de inscrições municipais pessoa Física e Pessoa jurídica, protocolados através do sistema de Protocolo Eletrônico, inclusive para as ME, EPP, MEI, referente ao cadastro Mobiliário, deverão ser protocolados até o dia 13 de dezembro de 2023, retornando os procedimentos a partir do dia 11 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Reginaldo Souza Novaes
Coordenador Fiscal e Tributário

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 - Centro - CEP: 19010-081
tributacao@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 4



COMUNICADO

Considerando a necessidade de proceder-se ao encerramento do exercício contábil, bem como o rigor que deve nortear os expedientes que versam acerca dos pedidos de inscrições municipais pessoa Física e Pessoa jurídica, protocolados através do sistema de Protocolo Eletrônico, inclusive para as ME, EPP, MEI, referente ao cadastro Mobiliário, deverão ser protocolados até o dia 29 de dezembro de 2023, retornando os procedimentos a partir do dia 11 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Reginaldo Souza Novaes
Coordenador Fiscal e Tributário

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 - Centro - CEP: 19010-081
tributacao@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

EDITAL 26/2023

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **NOTIFICA** aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Thais Descio Telles	Rua Mariadas Dores Francisco, 214; Porto Bello Residence	Limpeza de terreno	Não Procurado

Presidente Prudente, 1 de dezembro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributária



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 6

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 66/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – BEATRIZ FERNANDES JANIAL

CNPJ/CPF: 34.925.401/0001-74

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 223/2023 – Série “SNL”, de 24 de novembro de 2023.

Presidente Prudente, 1 de dezembro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 339/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 339 /2023 MODALIDADE:

Pregão Presencial OBJETO: execução de serviços especializados de implantação e operação de

estação de transbordo, para transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final

ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 18/12/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 18/12/2023

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes,

1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 01 de dezembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 8

Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e o improviso do recurso impetrado pela empresa IMMUNIZE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E CONSULTORIA LTDA e o provimento das contrarrazões da empresa PLM – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 308/2022 – implementação, adequação, assessoramento e monitoramento da Lei 13709/2018 LGPD

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 01 de dezembro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 9

FUNDEPI

Atos Oficiais

Portarias



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO"

PORTARIA Nº 02/2023

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto da Fundação, em seu Artigo 9º, parágrafo 2º, faz saber a composição do Conselho Fiscal da Fundação de Educação Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente - Vicente Furlanetto – FUNDEPI, reconduzidos na reunião do conselho curador realizada no dia vinte e nove de novembro do ano corrente, e exercerão suas funções gratuitamente, para o mandato de 30/11/2023 a 30/11/2025:

Titular: Claudio Kaoru Takara
Suplente: Rogério Takeshi Oyama

Titular: Carlos Tadayoshi Matsumoto
Suplente: José Rafael Ribeiro da Silva

Titular: Luiz Sergio Lanza Voltareli
Suplente: Jessica Gimenes Jabes.

Presidente Prudente, 29 de novembro de 2023.

DIEGO L. P. ANDREASI
Diretor Presidente

Telefone (18) 3909-9110
Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 – Jardim Itaipu
Presidente Prudente - SP - CEP: 19063-390
www.inovaprudente.com.br diretoria@inovapudente.com.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 10

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.857/2023

Exonera, a pedido, Assistente I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2023, o Senhor **BRUNO RODRIGUES DE BRITO**, do cargo em comissão de Assistente I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de dezembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 11

Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 283/2023

Reduz, excepcionalmente, para o ano de 2024, o prazo estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 250, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excepcionalmente reduzido para 40 (quarenta) dias, no ano letivo de 2024, o prazo estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 250, de 22 de dezembro de 2020, para celebração de novo contrato de trabalho pelos docentes contratados nos termos da referida Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de novembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 284/2023

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área que especifica, localizada no Bairro Aeroporto, ao Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma área próxima ao aeroporto do Município de Presidente Prudente, com 2.500,49 metros quadrados, parte da matrícula nº 87.241, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, ao Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica (Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA), contando com as seguintes medidas e confrontações:

- I -** ÁREA DE TERRAS URBANA, sem benfeitorias, composta por parte da área “P”, identificada como área “P2”, com área superficial de 2.500,49 metros quadrados, situada no Bairro Aeroporto, nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, sendo que se inicia no vértice T3A, daí segue no Azimute 112°25'52" e distância de 50,00 metros, confrontando com Área “P” (remanescente), até o vértice T2B; daí segue no Azimute 205°33'40" e distância de 50,00 metros confrontando com Área “P” (remanescente), até o vértice T2A; daí segue no Azimute 292°59'28" e distância 50,00 metros confrontando com Área “P” (remanescente), até o vértice T2; daí segue em curva a esquerda com 38,43 metros de desenvolvimento e raio de 152,11 metros, no Azimute 22°59'28" confrontando com a Área “Q” (sistema viário), até o vértice T3; daí segue em curva a direita com 11,41 metros de desenvolvimento e raio de 32,71 metros, no Azimute 29°02'12" confrontando com a Área “Q” (sistema viário), até o vértice T3A; início da descrição, fechando uma área de 2.500,49 metros quadrados.

Art. 2º A concessionária utilizará o local para fins de instalação de uma Estação Radar de Rota (Primário e Secundário).

Art. 3º A concessionária obriga-se a permitir o acesso de prepostos da concedente, encarregados de fiscalização.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 13



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 4º A concessionária não poderá ceder, no todo ou em parte, a terceiro, o imóvel objeto da concessão, deixar de utilizá-lo para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de novembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE

Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente –
CEFOPPE.
Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-090 – Presidente Prudente - SP

PARECER COMED Nº 01/2023

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

Parecer do Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente – COMED/PP **Autorização de instalação e funcionamento do Colégio Montessori de Presidente** **Prudente Ltda.**

O Conselho Municipal de Educação – COMED, nos termos da Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1995, combinada com o parágrafo do artigo 209, da Lei Orgânica Municipal, deverá exercer funções de caráter normativo, deliberativo e consultivo em questões referentes à implantação de ações direcionadas a área educacional, conforme deliberação COMED 01/2016 que fixa normas para Educação Infantil no Sistema Municipal e dispõe em seu artigo 33, que deverá emitir parecer sobre a autorização ou não de instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, conforme também prevê o art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 157/2008.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação – COMED de Presidente Prudente, neste ato representado por sua presidente, Sra. KARINA SACARDO DE SOUZA, após estudo de documentos comprobatórios apresentados pelo estabelecimento de ensino supracitado e parecer técnico emitido pela comissão avaliadora responsável por expedir documento de autorização de funcionamento de escola particular que atende etapa de educação infantil, conforme Portaria SEDUC N.º 119/2022, **CONCEDE PARECER FAVORÁVEL** à instalação e funcionamento do **COLÉGIO MONTESSORI**, aprovado em reunião ordinária realizada no **dia 29 de novembro de 2023**, por tempo indeterminado, conforme prevê o art. 35 da Deliberação COMED 01/2016.

KARINA SACARDO DE SOUZA
Presidente do COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – COMED-PP (e-mail: comedpp@yahoo.com.br)



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
UBS ANA JACINTA	01/12/2023	100.000,00
PISO ENFERMAGEM	01/12/2023	103.409,47
PISO ENFERMAGEM	01/12/2023	101.894,15
CAMPEONATO FUT FEMININO	24/11/2023	12.500,00
CAMPEONATO FUT FEMININO	24/11/2023	55.000,00
PRO NATAÇÃO	27/11/2023	25.000,00
PRO NATAÇÃO	27/11/2023	158.000,00

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 16

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Ana Carolina Gama Martim**

Número do empenho: **15406** Parcelas: **2 e 3**

Data da Liquidação: **26/10/2023 e 01/11/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 6.000,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 15406/2 e 15406/3- 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Vinicius David Zamberlan**

Número do empenho: **3915** Parcelas: **8, 9 e 10**

Data da Liquidação: **29/09/2023, 01/11/2023 e 24/11/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 9.000,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 3915/8, 3915/9 e 3915/10 - 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 17

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Douglas Fernando Alves**

Número do empenho: **3773** Parcelas: **8, 10, 11 e 12**

Data da Liquidação: **20/10/2023, 20/11/2023, 27/11/2023 e 27/12/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 4.400,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 3773/8, 3773/10, 3773/11 e 3773/12 - 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Ana Carolina Biazzi Franco**

Número do empenho: **243** Parcelas: **11 e 12**

Data da Liquidação: **29/09/2023 e 30/10/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 6.000,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 243/11 e 243/12 - 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 18

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Silvia Martos Grion**

Número do empenho: **15407** Parcelas: **1 e 2**

Data da Liquidação: **26/10/2023 e 01/11/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 6.000,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 15407/1 e 15407/2- 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Matheus Sodré Teixeira**

Número do empenho: **289** Parcelas: **11, 12 e 13**

Data da Liquidação: **03/10/2023, 01/11/2023 e 28/11/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 3.300,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 289/11, 289/12 e 289/13 - 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 19

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Mariana Barbosa Gerbasi Gardin**

Número do empenho: **241** Parcelas: **10 e 11**

Data da Liquidação: **29/09/2023, 01/11/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 6.000,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 241/10 e 241/11 - 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE SECRETARIA DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Silvia Elaine Zuntini Pinto**

Número do empenho: **242** Parcelas: **10 e 11**

Data da Liquidação: **05/10/2023 e 01/11/2023**

Data do Pagamento: **01/12/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 6.000,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos da nota de empenho 242/10 e 242/11 - 2023, relativa à contrapartida do Programa Mais Médicos. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica se impõe, pois a suspensão dos serviços de saúde acarretarão inevitável prejuízo à população, notadamente à camada mais carente. A matéria foi tratada no memorando 187333/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO

Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 20

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Nutri Center Produtos Nutricionais Eireli**

Número do empenho: **13865** Parcela: **1**

Data da Liquidação: **29/09/2023**

Data do Pagamento: **30/11/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 4.624,00**

Fundamento: **Em cumprimento aos termos do art. 5º, lei federal 8666/1993, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos de contratos no que diz respeito à nota de empenho 13865/1- 2023, relativa à NF nº 8515 de 26/09/2023. Nos termos do art. 9º, inc. V, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022, do Ministério da Economia, a alteração de ordem cronológica quanto à empresa NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI se impõe, pois a suspensão do fornecimento pode trazer graves prejuízos aos serviços de saúde, inclusive havendo ordem judicial para cumprimento (processo nº 1011690-18.2023.8.26.0482, Ordem nº 2023/00064). A matéria foi tratada no memorando 174215/2023, onde consta parecer jurídico favorável à alteração da ordem cronológica de pagamentos e contratos. Assim, presente o interesse público relevante, ora se justifica a alteração na ordem cronológica de pagamentos, na forma do art. 5º, da lei federal 8666/1993. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 21

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8144** Parcela: **13**

Data da Liquidação: **22/11/2023**

Data do Pagamento: **30/11/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 25.913,95**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8170** Parcela: **7**

Data da Liquidação: **22/11/2023**

Data do Pagamento: **30/11/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 3.285,41**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 22

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **16.451** Parcela: **1**

Data da Liquidação: **22/11/2023**

Data do Pagamento: **30/11/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 478.006,42**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **16.452** Parcela: **1**

Data da Liquidação: **22/11/2023**

Data do Pagamento: **30/11/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 435.978,90**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 01 de Dezembro de 2023.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Resp. pelo Depto Financeiro

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1861

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
CHV6368	A430045327	24/06/2023
CYU8746	A430045460	30/06/2023
DNP1300	A430045580	05/07/2023
QPJ0519	A430045747	12/07/2023
BTN1D80	A430046706	20/08/2023
GBG5998	A430046965	01/09/2023
ESK7357	A430047025	03/09/2023
EVF8865	A430047273	12/09/2023
HTJ2A03	A430047332	15/09/2023
HLG2F46	K430505590	06/09/2023
DRG8I50	K430505619	09/08/2023
EPG9A43	K430506289	30/07/2023
FSK5D44	K430508398	25/05/2023
FMJ9030	K430509085	29/07/2023
DVB5011	K430509433	09/07/2023
DCY7693	K430510295	23/08/2023
EAR3825	K430511545	09/08/2023
HRL1576	K430511875	31/08/2023
GB05J67	K430511919	29/08/2023
AXS2I87	K430511939	05/09/2023
RWD2D44	P430029497	20/06/2023
FKZ5E00	P430029874	13/07/2023
CYU8289	P430030190	23/07/2023
EBJ1I22	P430030330	30/07/2023
GKG8B31	P430030370	01/08/2023
GEX3G86	P430030385	02/08/2023
GEN2339	P430030573	10/08/2023
CTI2937	P430030658	15/08/2023
FRF8226	P430030878	25/08/2023
FOV5C06	P430030954	30/08/2023
GBG5998	P430030983	01/09/2023
AYA1D21	P430031150	09/09/2023
GAE9A29	T430063001	06/09/2023
CYU8585	V430138390	08/06/2023
CYU8585	V430138394	08/06/2023
ESA8H86	V430139554	25/06/2023
CYU8585	V430139779	29/06/2023
FNX6J28	V430140041	02/07/2023
FST2A38	V430140100	02/07/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 24

QAN2735	V430140251	04/07/2023
FDZ5708	V430140293	05/07/2023
EHO5H46	V430140296	05/07/2023
EH11349	V430140658	10/07/2023
BZA0E76	V430140711	11/07/2023
DMH9A83	V430140918	14/07/2023
BHZ9851	V430141050	24/07/2023
BHZ9851	V430141051	25/07/2023
BHZ9851	V430141052	25/07/2023
ERE1H24	V430141076	16/07/2023
CJH8947	V430141315	20/07/2023
DFH6335	V430141986	29/07/2023
EVF1D55	V430142125	31/07/2023
BHZ9851	V430142144	31/07/2023
BHZ9851	V430142162	31/07/2023
BHZ9851	V430142163	31/07/2023
DXN5802	V430142172	31/07/2023
CQW0B08	V430142194	01/08/2023
FYT4I17	V430142208	01/08/2023
BHZ9851	V430142230	02/08/2023
BHZ9851	V430142248	02/08/2023
BHZ9851	V430142272	02/08/2023
BHZ9851	V430142307	03/08/2023
BHZ9851	V430142310	03/08/2023
FYT4I17	V430142377	04/08/2023
BHZ9851	V430142402	04/08/2023
BHZ9851	V430142407	04/08/2023
BHZ9851	V430142457	05/08/2023
BHZ9851	V430142545	06/08/2023
BHZ9851	V430142546	06/08/2023
BHZ9851	V430142547	06/08/2023
BHZ9851	V430142575	06/08/2023
FYT4I17	V430142691	10/08/2023
EXO6E36	V430142907	11/08/2023
REZ1D10	V430143050	12/08/2023
CYU3068	V430143440	17/08/2023
CYU3068	V430143513	18/08/2023
PUS2785	V430143545	18/08/2023
CWT6C77	V430143580	19/08/2023
HVG4591	V430143671	19/08/2023
FNS9922	V430143715	20/08/2023
GGI0H80	V430143768	20/08/2023
CBC3560	V430143844	22/08/2023
FZH3I44	V430143953	23/08/2023
BMW7690	V430143964	23/08/2023
EHJ2997	V430143991	23/08/2023
ECV0338	V430144510	31/08/2023
GEB3819	V430144631	02/09/2023
DSP1E23	V430145040	07/09/2023

Presidente Prudente, 1 de dezembro de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 25

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Relatório de Transferência de Pontuação

Período De: 30/11/2023 Até 30/11/2023

Dt Inclusão	Ait	Cpf	Cnh	Uf	Nome do Infrator
30/11/2023	A430047704	73073326987	00734325054	SP	MARCIA SUELI MAZARO AVANSINI
30/11/2023	A430047786	30357478819	04104529487	SP	ACHILLES SANCHES VALENTIM
30/11/2023	A430047856	40183159888	05581359748	SP	ALISSAN FERNANDO DA SILVA LIMA
30/11/2023	A430047910	01753590838	02449053575	SP	ANTONIO JESUALDO PEREIRA DE OL
30/11/2023	A430047921	12112856855	00930299689	SP	OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA FI
30/11/2023	A430047925	47547092845	07967577918	SP	AQUILA VITORIA PACHECO DOS SAN
30/11/2023	A430048157	26534174804	00901802715	SP	CELSO DE SOUZA
30/11/2023	K430477263	38635201817	05218676695	SP	JEAN VINI CIO SILVA LIMA
30/11/2023	K430477264	38635201817	05218676695	SP	JEAN VINICIO SILVA LIMA
30/11/2023	K430510872	38360979820	04487492141	SP	BRUNO VINICIUS ESQUICATO
30/11/2023	K430511125	37901361824	04710454602	SP	LUANN BALBINO DE OLIVEIRA
30/11/2023	K430511264	09901743958	06608390048	PR	LUCAS RIBEIRO PATRICIO
30/11/2023	K430511290	39154728835	06249804506	SP	ALEX ROBERTO GOMES CORDEIRO
30/11/2023	K430515611	00503826839	01362887578	SP	JURANDIR SPOLADOR
30/11/2023	P430031655	22266831860	04484818250	SP	RONALDO ANDRADE
30/11/2023	P430031798	30188872809	01202915049	SP	ANDRE LUIZ DE GOES
30/11/2023	P430031834	38402375804	04587928878	SP	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA DE OL
30/11/2023	P430031889	38329658821	03939975523	SP	MURILO MAZARELLI CASADEI
30/11/2023	P430031975	28984785806	00791615249	SP	JULIANA APRIGIO MEDEIROS
30/11/2023	P430031979	38329658821	03939975523	SP	MURILO MAZARELLI CASADEI
30/11/2023	P430032050	20449966852	01476085001	SP	JAIRO QUALVA COELHO
30/11/2023	P430032175	13180992859	05620998202	SP	PATRICIA APARECIDA MISSAI TANJ
30/11/2023	P430032365	60442670834	00631121332	SP	VERA REGINA SABBAG MORETI
30/11/2023	T430061111	34036593803	04337390130	SP	DENISE KLEBIS CASSIANO
30/11/2023	T430065304	04339382930	02674178405	SP	RAFAELLA BACK MORENO MUCHIUTT
30/11/2023	T430065464	46936012841	06382993429	SP	LUIS UGUSTO SILVA CORREIA DE O
30/11/2023	T430065526	46122554880	07261408005	SP	LUIS HENRIQUE DA SILVA PESSOA
30/11/2023	T430065539	29163877813	03955734559	SP	LILIANE MARCELINA DE SOUZA
30/11/2023	T430066243	43127081855	07070057610	SP	ALISSON TEIXEIRA SOUSA
30/11/2023	T430068048	05875888881	04511343318	SP	LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS
30/11/2023	T430069117	16452724860	00591781823	SP	NEIVA REGINA CHINAGLIA DE OLIV
30/11/2023	T430072219	35849195840	04347616634	SP	EDUARDO SAO JOAO PRADO
30/11/2023	T430074288	44218643822	06309823922	SP	WESLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA SI
30/11/2023	T430074328	44664505876	07700268040	SP	MATHEUS HENRIQUE CRUZEIRO
30/11/2023	T430079049	22283059879	01088126639	SP	FLAVIA ANITELE MARQUES
30/11/2023	T430080082	36956486865	06429936259	SP	DAIANA APARECIDA ALVES SILVA S
30/11/2023	T430080132	25018024895	00912394493	SP	MARIA TEREZA BASTOS LOPES
30/11/2023	T430087008	29451815848	01256088239	SP	MILENA ROBERTA DA SILVA BARBOS
30/11/2023	T430088007	39299366829	06668826733	SP	SARA MARIA RAMOS LOPES
30/11/2023	T430090124	09741931867	04077022425	SP	VALDILENE MARIA DE AGUIAR PACI
30/11/2023	V430146687	44472799839	08165500314	SP	GABRIELLY SANTANA DOS SANTOS
30/11/2023	V430146700	25345634831	06006272900	MS	DENI DA SILVA
30/11/2023	V430146751	32202399860	03401811393	SP	DANIELLE CAROLINE MANFRE
30/11/2023	V430147004	10632637862	01909599490	SP	RUBENS ANTONIO CORREIA
30/11/2023	V430147218	11717559883	03138424530	SP	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA
30/11/2023	V430147300	38643079880	05040705363	SP	CAMILA DE SOUZA DONATO
30/11/2023	V430147337	49137057847	07942955275	SP	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PONTES
30/11/2023	V430147402	30310213800	02478117815	SP	EMERSON DOS SANTOS SILVA
30/11/2023	V430147418	94919526849	03963645080	SP	PAULO LUCIO RIBEIRO
30/11/2023	V430147429	08040250889	01057112301	SP	MARTA GOMES DOS SANTOS
30/11/2023	V430147541	01778051880	01946364209	SP	SERGIO ROBERTO GAZZANI
30/11/2023	V430147568	29495729874	01242698020	SP	LEONARDO DINIZ DE FREITAS
30/11/2023	V430147811	37470237895	05525509409	PR	ANDRE JUNIOR MAIA TEIXEIRA DE
30/11/2023	V430147946	24559374880	04570848701	SP	CLEBIA MENDES DA SILVA SANTOS
30/11/2023	V430147951	42550290836	05585088890	SP	MURILO MAGRO FERREIRA
30/11/2023	V430147994	00503012840	00924499025	SP	CELSO MTSURU OISHI
30/11/2023	V430148019	45604534897	07908149060	SP	ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS
30/11/2023	V430148167	21719859841	00896644639	SP	ANELISE CAVALCANTI LUIZ SOARES
30/11/2023	V430148578	21781383812	05477486653	SP	LUCIANA CAMACHO REINALDO
30/11/2023	V430148624	01778051880	01946364209	SP	SERGIO ROBERTO GAZZANI
30/11/2023	V430148711	47125494838	06737835708	PR	LUCAS EVARISTO TOMIAZZI
30/11/2023	V430148832	17942571874	03206838040	SP	ROGERIO LOPES REVELINO
30/11/2023	V430149018	05516224829	04599449697	SP	ELIAS DE ARAUJO LIMA JUNIOR
30/11/2023	V430149096	33201040800	03401735163	SP	ANDRE LUIZ BAZAN



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 26

Dt Inclusão	Ait	Cpf	Cnh	Uf	Nome do Infrator
30/11/2023	V430149382	02940349860	03393407899	SP	JOSE FRANCISCO NEHRING
Total					65



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.533.1
Auto N.º: 4.622 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 1.512,00UFM Dt. Notif.: 27/10/2023

ADEMIR APARECIDO DA SILVA ALVES

RUA JOSÉ BEBIANO, 147 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref.Cadastral: 26.2.4.1805.243.1
Auto N.º: 4.625 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 03/10/2023

LUIZ ASENCIO DACOME

RUA ALBERTO MAROCHIO, 72 - JARDIM GUANABARA
Ref.Cadastral: 26.2.5.317.267.1
Auto N.º: 4.623 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 310,00UFM Dt. Notif.: 25/08/2023
Auto N.º: 4.624 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 310,00UFM Dt. Notif.: 25/08/2023

-----tablet-----

MARIA MADALENA PEREIRA MENDES

RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 17 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref.Cadastral: 26.4.2.1306.180.1
Auto N.º: 4.620/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 31/10/2023

EDSON NAZUCHELI CAHIN

RUA GUADALAJARA, 152 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref.Cadastral: 26.4.2.1308.232.1
Auto N.º: 4.619/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 31/10/2023

ADELINO FRANCO

RUA CÍCERO DE BARROS, 647 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref.Cadastral: 26.4.2.706.187.1
Auto N.º: 4.621/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 31/10/2023

APPARECIDA PIRES CHAGAS

RUA BELA, 304 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 26.4.5.102.311.1
Auto N.º: 4.616/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 10/11/2023

AROLD JERONIMO MAGALHAES

RUA RUI BARBOSA, 1.412 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.5.800.309.1
Auto N.º: 4.617/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 723,00 UFM Dt. Notif.: 27/09/2023

AROLD JERONIMO MAGALHAES

RUA RUI BARBOSA, 1.428 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.5.800.320.1
Auto N.º: 4.618/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 544,50 UFM Dt. Notif.: 27/09/2023

DEIVID NAKAZONE SERECHETTI PACHELA E OU

RUA BELA, 90 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 30.2.2.1905.313.1
Auto N.º: 4.615/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 10/11/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **01 de dezembro de 2023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JAIR MASSAO TANABE

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 254 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.217.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 302 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 324 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.323.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CRISTINA SAMPAIO DIAS

RUA MIQUELINA DIAS, 30 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.2.5.11.352.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CRISTINA SAMPAIO DIAS

RUA MIQUELINA DIAS, 40 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.2.5.11.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAURINDA CORDEIRO RIBEIRO

RUA TIJUCA, 80 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.216.178.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA RETIRAR MADEIRAS E LIXO DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS)

DEBORA CRISTINA DOS SANTOS

RUA LARANJEIRAS, 62 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.317.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

GUILHERME SANCHES ALBERTI

RUA COPACABANA, 264 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1916.383.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

LEO DELFO SCATENA

RUA COPACABANA, 288 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1916.526.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

-----tablet-----

EDSON DIOMASIO BARBOSA

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 56 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.912.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE FATIMA BARBOSA DA COSTA E SILVA FERRAO

RUA GUATEMALA, 181 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.317.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLAVIO CLARINDO DE OLIVEIRA

RUA GUATEMALA, 180 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.3.3.319.34.1

adotar providencias quanto ao canalizacao do esgoto sendo desejado no imovel vizinho, de numero 190

SEBASTIAO LUIZ COSTA

RUA DAS PALMEIRAS, 666 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.4.1819.247.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LORIELE PARTICIPAÇÕES LTDA

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 710 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.114.287.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

executar limpeza geral no imovel

FABISON RICARDO PEREIRA BORGES

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 340 EX 330 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.116.356.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imovel

JOSE DOMINGOS DE REZENDE

RUA FERNÃO DIAS, 1.430 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.300.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CATONILIA DE ARAUJO EUGENIO

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 699 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

executar limpeza geral no imovel e no passeio publico



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 29

SERGIO DA SILVA CORREA

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 231 - VILA TAZITSU
Ref. Cadastral: 26.4.2.6.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANTLO CRISTINO DE OLIVEIRA

RUA BORBA GATO, 520 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.2.800.799.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA TIRADENTES, 305 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1703.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 405 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1919.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 393 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1919.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI FRANCISCO ALEXANDRE

RUA SETE DE SETEMBRO, 2.139 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.102.45.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELSON APARECIDO PEREIRA

RUA JORGE GUSHIKEN, 280 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1213.31.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIA CRISTINA PANIZZA

RUA ANNA GERBASI, 203 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.3.214.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON ESPIGAROL

RUA ITAGUÁ, 180 - JARDIM CAIÇARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.806.221.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

retirar galhada e lixos do passeio publico URGENTEMENTE

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UPM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **01 de dezembro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0266/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) ARLINDO SERTORIO "E" ORLANDO SERTORIO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0744/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0267/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) ADAO DE SOUZA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0741/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 32

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0268/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA RITA PEREIRA DE FREITAS da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0749/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0269/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) MAXIMILIANO CASTELLANO JUNIOR da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0659/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 34

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0270/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA JOSE RAMOS da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0736/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 35

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0271/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) SANDRA CORDEIRO DE MELLO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0743/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0272/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) CARLOS ROBERTO LOPES MARCELINO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0742/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 37

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0273/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) OSORIO CABRERA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0658/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 38

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0274/2023

Por meio desta, fica o Senhor (a) NELSON TADASHI YAGUINUMA da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0750/2023, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** deverá ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0275/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARIA APARECIDA ALVES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06714/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA-99-RESIDENCIAL ITAPUÃ- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 710806001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1446

Página 40

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0276/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06499/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço à Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado à RUA-AMÉLIO DOMINGOS MUNGO-326-JD. MARACANÃ- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 513280001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 30 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Assinado por
RODRIGO E SILVA
BRAMBILA
(41633374823)
Data: segunda-feira, 4
de dezembro de 2023
08:22:09

